



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 1.388, de 17 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025 e dá outras providências.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de ADOLFO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, a que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativa, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quando do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. Os valores constantes dos anexos, estão orçados a preços de Julho de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º, apresentados Segundo os padrões da Portaria no. 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentaria anual.

Art. 4º. A exclusão, alteração ou inclusão de programas e iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentaria anual.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a nova estimativas de receita.

Art. 7º. Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão

Art. 9º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adolfo, em 17 de Novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 3 de 8

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.389/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – RECINTO DE EXPOSIÇÃO ALCEBÍADES TICIANELLI, A TÍTULO PRECÁRIO, À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES,

Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das dependências do Recinto de Exposições “Alcebiades Ticianelli”, em favor da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE devidamente inscrita no CNPJ. 49.066.905/0001-53, para utilização do bem público nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2021, com a finalidade de auxiliar na comemoração ao 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Adolfo.

§1º. A entidade beneficiada terá permissão para utilização da praça de alimentação do respectivo local, inclusive a título de exploração econômica, ficando com o valor revertido para manutenção de suas funções estatutárias.

§2º. A presente permissão de uso de bem público, tem respaldo legal na Lei Orgânica do Município e Adolfo.

Art. 2º. Fica a permissionária responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude de área utilizada no evento realizado no referido recinto, bem como, devolver o local limpo e conservado nas mesmas condições que o receber.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, também autorizado a firmar Termo de Cooperação

com a referida Associação, para fins de realização de comemoração ao 62º aniversário do Município.

Parágrafo Único. Fica inexigível o chamamento público, com base legal no artigo 31, inciso I da Lei Federal 13.019/2014, tendo em vista a natureza singular do objeto.

Art. 4º. O presente Termo de Cooperação, não envolverá recursos financeiros diretamente entre a Prefeitura Municipal de Adolfo e a respectiva Associação, exceto eventuais recursos oriundos de patrocínios, provenientes da iniciativa privada.

Art. 5º. Fica a Prefeitura Municipal de Adolfo, autorizada a designar Comissão Específica para fiscalizar o presente Termo de Cooperação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adolfo-SP, 17 de novembro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.390/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.720.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 4 de 8

vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
Ficha - 014	
Civil.....R\$ 50.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
Ficha - 015	
30.000,00	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$
Ficha - 016	
20.000,00	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$
02 – EXECUTIVO	
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Ficha - 020	
Civil.....R\$ 100.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
Ficha - 022	
15.000,00	3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$
Ficha - 023	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00	
Ficha - 025	
Física.....R\$ 15.000,00	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Ficha - 026	
Jurídica.....R\$ 200.000,00	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Ficha - 027	
Comunicação.....R\$ 20.000,00	3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e
Ficha - 028	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 67.000,00	
Ficha - 029	
20.000,00	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$
04.122.0003.2009.0000 Manutenção da Guarda Municipal	
Ficha - 032	
Civil.....R\$ 11.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
04.122.0003.2010.0000 Manut. do Arq. De Serviço de Informação	
Ficha - 034	
Civil.....R\$ 10.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
09.271.0007.2014.0000 Contribuições Sociais da Prefeitura (Encargos)	
Ficha - 042	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 120.000,00	
28.843.0000.0101.0000 Amortização da Dívida	
Ficha - 043	
20.000,00	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$
28.845.0000.0103.0000 Contribuição do Pasep	
Ficha - 045	
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e	

Contributivas.....R\$ 21.000,00	
02 – EXECUTIVO	
02.03.00 – FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Ficha - 048	
Civil.....R\$ 22.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
02 – EXECUTIVO	
02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0085.2016.0000 MANUTENÇÃO DA TERCEIRA IDADE	
Ficha - 050	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00	
Ficha - 051	
Jurídica.....R\$ 5.000,00	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
08.244.0106.2017.0000 Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha - 053	
Civil.....R\$ 25.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
Ficha - 056	
Gratuita.....R\$ 10.000,00	3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição
Ficha - 057	
Jurídica.....R\$ 5.000,00	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
08.244.0106.2018.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
Ficha - 061	
Gratuita.....R\$ 40.000,00	3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição
08.244.0106.2022.0000 Manutenção do Cras	
Ficha - 077	
Civil.....R\$ 10.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
Ficha - 080	
R\$ 2.000,00	3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação.....
08.243.0100.2026.0000 Manutenção do Conselho Tutelar	
Ficha - 091	
Pessoal.....R\$ 12.000,00	3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado –
Ficha - 093	
Jurídica.....R\$ 3.000,00	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
02 – EXECUTIVO	
02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0008.2027.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Ficha - 095	
Civil.....R\$ 250.000,00	3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal
Ficha - 096	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00	
Ficha - 099	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00	
Ficha - 101	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 5 de 8

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 60.000,00

Ficha - 103

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 310.000,00

10.301.0008.2030.0000 Manutenção da Saúde Bucal

Ficha - 110

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

10.301.0008.2031.0000 ACS – AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ficha - 113

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Ficha - 114

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

10.301.0008.2032.0000 ESPECIFICIDADES REGIONAIS

Ficha - 116

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Ficha - 117

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

10.301.0008.2033.0000 REPASSE QUALIS MAIS

Ficha - 120

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ficha - 122

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

10.301.0008.2034.0000 MANUT.DO PROG. EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO

Ficha - 123

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

02 – EXECUTIVO

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEB.

12.361.0009.2041.0000 Fundo Munic do Ensino Fundamental (Docente – Fundeb 60%)

Ficha - 136

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 210.000,00

Ficha - 137

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

12.361.0009.2042.0000 Fundo Munic do Ensino Fundamental (Docente – Fundeb 40%)

Ficha - 139

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Ficha - 140

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Ficha - 144

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 20.000,00

02 – EXECUTIVO

02.08.00 – ENSINO – 2-5.

12.306.0011.2050.0000 Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil

Ficha - 148

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.361.0010.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha - 154

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Ficha - 155

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Ficha - 156

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Ficha - 158

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

12.361.0010.2045.0000 Manut.Transp.Alunos Ensino Fundamental

Ficha - 166

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Ficha - 167

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Ficha - 168

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Ficha - 169

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha - 170

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Ficha - 171

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

12.365.0011.2048.0000 Manutenção do Ensino Infantil

Ficha - 177

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00

Ficha - 178

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

Ficha - 179

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.365.0011.2049.0000 AUXILIO E/OU SUBVENÇÕES

Ficha - 185

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

02 – EXECUTIVO

02.09.00 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.306.0012.2052.0000 Manutenção da Merenda Escolar

Ficha - 188

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Ficha - 189

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

13.392.0015.2054.0000 Manutenção de Atividades Culturais

Ficha - 193

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

27.812.0016.2056.0000 Manutenção do esporte e Lazer

Ficha - 204

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

27.813.0215.2058.0000 Manutenção do Recinto de Exposição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 6 de 8

Ficha - 209	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 10.000,00	
02 – EXECUTIVO	
02.10.00 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0017.2059.0000 Manutenção de Praças e Vias Públicas	
Ficha – 218	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 20.000,00	
Ficha – 220	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 15.000,00	
15.452.0018.1024.0000 Obras e Melhorias do Cemitério	
Ficha – 222	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00	
15.452.0018.2060.0000 Manutenção dos Serviços Gerais	
Ficha – 224	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 50.000,00	
Ficha – 226	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 5.000,00	
Ficha – 230	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 25.000,00	
Ficha – 231	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 100.000,00	
17.512.0020.2062.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Ficha – 232	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 30.000,00	
Ficha – 233	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00	
Ficha – 234	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00	
Ficha – 236	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 100.000,00	
17.512.0020.2063.0000 Manutenção da Coleta de Lixo Urbano	
Ficha – 238	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 30.000,00	
Ficha – 239	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00	
Ficha – 240	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00	
Ficha – 241	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 50.000,00	
02 – EXECUTIVO	
02.11.00 – DEP.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.605.0021.2066.0000 Manut.Hort.Frut.Granjeiro e Piscicultura	

Ficha – 247	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 30.000,00	
Ficha – 248	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00	
Ficha – 253	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Jurídica.....R\$ 10.000,00	
02 – EXECUTIVO	
02.12.00 – SETOR ESTRADAS DE RODAGENS MUNICIPAIS – SERM.	
26.782.0022.2068.0000 Manutenção do Serviço de Estradas – Serm.	
Ficha – 257	
3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	
Civil.....R\$ 15.000,00	
Ficha – 258	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00	
Ficha – 260	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00	

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de Novembro de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.391/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA RAIÓ DE SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 7 de 8

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol”, CNPJ nº 03.910.642/0001-16, com sede em José Bonifácio o valor de até R\$ 82.963,44 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de até R\$ 6.913.62 (seis mil, novecentos e treze reais e sessenta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Adolfo da aplicação dos recursos, observando as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação cabível.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade “Associação de Assistência as Crianças e Adolescentes Casa Raio de Sol” de José Bonifácio, objetivando uma medida de proteção, provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para posterior volta da criança ou do adolescente a família de origem ou colocação em família substituta.

Art. 4º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes para execução da presente serão cobertas com os recursos provenientes do orçamento municipal vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de Novembro de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.392/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO” NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-SANTA CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Ar. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros à “Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio”, no âmbito do Programa Pró Santa Casa, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.857.960/0001-40, para o exercício de 2022, no valor total máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, de acordo com as medidas efetivamente implantadas.

Art. 3º. As obrigações firmadas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de Novembro de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 710

Página 8 de 8

LEI Nº 1.393/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE – AFA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IZAEL ANTONIO FERNANDES,

Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Adolfo autorizada a celebrar Termo de Convênio com a Associação Filantrópica Adolfense - AFA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 049.066.905/0001-53, entidade civil sem finalidades lucrativas, com sede à Rua Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz, nº 657, visando o atendimento de no mínimo 140 (cento e quarenta) crianças na faixa etária de 06 meses até 04 (quatro) anos de idade, na área de educação infantil.

Art. 2º - O Termo de Convênio a que se refere o artigo anterior será no valor de até R\$ 1.341.641,88 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, de até R\$ 111.803,49 (cento e onze mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir de 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A presente Lei não exclui a aplicação concomitante de legislação e procedimentos afetos às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais

(suplementares e especiais), no orçamento municipal vigente, de rubricas que se fizerem necessárias, inclusive por meio de Decreto Municipal, conforme autorização inserta da LDO e LOA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 17 de Novembro de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Outros Atos

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, REGISTRO DE PREÇO ATA 013/2021, PROCESSO Nº 064/2021.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de empresa para o fornecimento de pneus para utilização nos veículos da frota municipal de todos os setores da Prefeitura. A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes adjudicou e homologou os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, do pregão e processo em epígrafe, a empresa GORDIM PNEUS LTDA ME, CNPJ: 12.988.730/0001-21, pelo valor global de R\$ 191.052,80 (Cento e noventa e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos); e resolve homologar e adjudicar os itens 8, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, do pregão e processo em epígrafe, a empresa BENICIO PNEUS EIRELLI, CNPJ: 39.535.062/0001-33, pelo valor global de R\$ 455.173,84 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).